



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA  
RDI Nº 023/14**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto,

**RESOLVE:**

**INTERDITAR** os estádios abaixo relacionados, para jogos com a presença de público em razão da venda de ingressos, em decorrência do não cumprimento das exigências do Estatuto de Defesa do Torcedor no que tange a entrega dos Laudos Técnicos estabelecidos pela legislação vigente, além das pendências verificadas pela Comissão de Vistoria da FERJ:

- ♦ ARTSUL FC (Estádio Nivaldo Pereira)
- ♦ ATLÉTICO RIO FC (Estádio Barina de Itaguaí)
- ♦ BARCELONA EC (Estádio Eustáquio Marques)
- ♦ CAMPO GRANDE AC (Estádio Ítalo Del Cima)
- ♦ CE ARRAIAL DO CABO (Estádio Figueira de Melo)
- ♦ CONDOR AC (Estádio Pau Grande)
- ♦ DUQUE CAXIENSE FC (Estádio Telê Santana)
- ♦ EC NOVA CIDADE (Estádio Joaquim de Almeida Flores)
- ♦ EC RIO SÃO PAULO (Estádio Oscar da Silva Pupo)
- ♦ ESPROF AFC (Estádio de Itacuruçá)
- ♦ FUTURO BEM PRÓXIMO AC (Estádio Joaquim de Almeida Flores)
- ♦ HELIÓPOLIS AC (Estádio José Alvarenga)
- ♦ SÃO CRISTÓVÃO FR (Estádio Figueira de Melo)
- ♦ SÃO GONÇALO FC (Estádio Motorista)
- ♦ TERESÓPOLIS FC (Estádio Antônio Salvatonne)
- ♦ UNIÃO CENTRAL FC (Estádio São José do Vale do Rio Preto)
- ♦ UNIÃOMARECHAL FC (Estádio Osmário Castelar Filho)
- ♦ SANTA CRUZ FC (Estádio Nielsen Louzada)
- ♦ TANGUÁ EC (Estádio José Alves Ventura)

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**